



Reembolso de IVA para empresas portuguesas que realizem ações promocionais ou prestem serviços em Espanha

1. Possibilidade de recuperação de IVA pelos seguintes motivos:

- 1 - Combustível;
- 2 - Portagens;
- 3 - Transportes (táxis, metro etc..)
- 4 - Alojamento;
- 5 - Alimentação;
- 6 - Faturas de empresas espanholas (quando relacionadas com a atividade da empresa);
- 7 - Entre outros.

NOTAS IMPORTANTES

Só são aceites faturas em que o montante a reembolsar **não seja inferior a €50**. Pode, também, ser solicitado o reembolso referente ao imposto suportado no próprio ano civil, num período não inferior **a três meses consecutivos, desde que o montante a reembolsar seja superior a €400**. (Decreto-Lei nº186/2009 de 12 de agosto).

2. Documentação requerida para solicitar o reembolso de IVA:

- a) Criação de Subtilizador e senha de acesso para CCILE no Portal das Finanças;
- b) Original de um “Certificado de Condição de sujeito passivo” com indicação do Número de Identificação Fiscal e da respetiva atividade económica, a solicitar pela empresa Nas Finanças ou através do Portal das Finanças
- c) Faturas originais ou cópias que se efetuaram por ocasião da promoção/prestação de serviço realizada em Espanha (estas devem ser enviadas a esta Câmara, para a possibilidade de a Autoridade Tributária as).
Nota: Nas faturas e recibos que se remetam, deverá sempre constar o nome da empresa que solicita o reembolso e nunca o nome de empresas intermediárias.
- d) Autorização em Espanhol, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida. A autorização deverá ainda ser carimbada e assinada.
- e) Documento indicando o titular da conta, IBAN e o código SWIFT-BIC.

3. Procedimento por parte desta Câmara

Uma vez recebida toda a documentação no ponto **2.**, procedemos à introdução das faturas e depois à submissão do pedido. Posteriormente, a CCILE estará em permanente contacto com a empresa, realizando o acompanhamento do processo até à resolução final do processo de reembolso de IVA.

Notas:

1. O processo será iniciado após pagamento do valor inicial.
2. Esta Câmara só aceitará processos para recuperação de IVA **até 31 de julho de 2024**.
3. Só são aceites, para reembolso, **faturas referentes a 2023**.

4. Prazo de Pagamento

O prazo para a aprovação do pedido de reembolso, segundo a normativa (Decreto-Lei nº 186/2009 de agosto), são quatro meses a contar da data da receção do pedido em Espanha, exceto quando tenham sido solicitadas informações adicionais, o prazo pode estender-se até aos seis meses.